



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2026

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 04/05/26

**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Secretaria de Administração.

**EDIOMAR GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando requerimento da servidora, protocolizado em 04/04/2026;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu

ANEXO VI;

## RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 003, **PROGRESSÃO DE CLASSE**, da **classe C para a classe D**, em virtude da obtenção de nova titulação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, ao dia 02/04/2026, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira-MT, 04 de maio de 2026.

EDIOMAR  
GOBBI:59270  
411168

Assinado de forma  
digital por EDIOMAR  
GOBBI:59270411168  
Dados: 2026.05.04  
14:17:55 -03'00'

**Ediomar Gobbi**  
**Vereador/Presidente**  
**Gestão 2025/2026**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

**De:** Felipe Douglas Santos Lucas

**Para:** Assessoria de Recursos Humanos e Departamento Pessoal

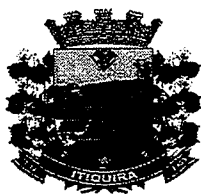
**EMENTA: RESPOSTA À CI Nº 120/2026 - PROGRESSÃO DE CLASSE - MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA - ART. 27, C/C ANEXO VI DA LEI 1.186/2022 - POSSIBILIDADE**

## I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico remetido pela setor de Recursos Humanos, via CI nº 120/2026 pela qual é solicitada análise sobre a regularidade quanto ao requerimento de progressão de classe da servidora **Maria Cristina Pereira Vieira, auxiliar administrativo, mat. nº 003, Classe C, Nível 8**, em virtude da obtenção de nova habilitação específica alcançada, bem como da observância do interstício trienal desde sua última progressão.

Junto com a solicitação de parecer foram encaminhadas cópias da Certidão nº 006/2026-RH; requerimento de concessão de adicional por formação escolar; e o pedido de progressão protocolizado pela servidora em 02/04/2026, acompanhado dos certificados de conclusão de cursos de extensão que totalizam uma carga horária de 336 h/a (trezentas e trinta e seis horas aula), conforme atestado na certidão já mencionada.

Este é o relatório. Passo a opinar.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A promoção/ progressão de classe dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT é regida pela Lei nº 1.186/2022, precisamente no artigo 27 c/c os requisitos instituídos por seu ANEXO VI, vejamos:

**Art. 27.** A promoção do servidor público do Poder Legislativo, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo.

§ 1º A promoção de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por meio de requerimento, acompanhado da devida documentação comprobatória, autenticado em cartório, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 2º Para fins de aferição da titulação necessária à progressão de classe serão observados os requisitos do ANEXO VI. (Redação acrescida pela Lei nº 1299/2024)

§ 3º Na progressão de classe, cada titulação poderá ser utilizada uma única vez. (Redação acrescida pela Lei nº 1299/2024)

§ 4º A titulação apresentada, inclusive a referente a certificados e diplomas digitais poderá ser autenticada pelo próprio órgão. (Redação acrescida pela Lei nº 1299/2024).

Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima
A	1,00	Ensino fundamental completo
B	1,10	Ensino médio completo
C	1,20	120 (cento e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

D	1,30	240 (duzentas e quarenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
E	1,40	Ensino superior completo
F	1,50	Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas

Como podemos verificar pela legislação de regência, a progressão de classe demanda alguns poucos requisitos para se efetivar, dentre os quais enumeramos: interstício trienal; titulação gradual conforme estipulação do ANEXO VI, sendo no presente caso em análise, Classe D, 240 (duzentas e quarenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal.

A documentação carreada nos permite inferir que a servidora cumpriu os requisitos mínimos para a progressão de classe, a Certidão 006/2026, atesta que a última progressão da servidora ocorreu na data de 13/12/2022, conforme regularização efetivada pela Portaria Legislativa nº 105/2022, ao passo em que foi apresentada a titulação, devidamente autenticada referente aos certificados de conclusão de cursos de extensão que totalizam 336 h/a (trezentas e trinta e seis horas aula).

Resta, por derradeiro, registrar que os certificados apresentados para fins de progressão para a classe D, não poderão ser reutilizados em futuras promoções de classe,



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

e que a próxima progressão deverá observar novo interstício mínimo de 03 (três) anos, consoante expressão do art. 27, §§ 1º e 3º da Lei nº 1.186/2022.

### III. CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, opinamos pela possibilidade de se conceder a progressão de classe à servidora Maria Cristina Pereira Vieira, da Classe C para a Classe D, em virtude da apresentação da titulação mínima exigida.

Destacamos que o ato deverá ser devidamente ratificado pela autoridade máxima desta Casa de Leis e os efeitos da progressão, inclusive financeiros, devem retroagir à data do requerimento.

Segue anexa minuta exemplificativa da Portaria concessiva.

É o parecer, que submeto à consideração.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

Itiquira-MT, 09 de abril de 2026.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º xxx/2026

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDIOMAR GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando requerimento da servidora, protocolizado em 04/04/2026;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu ANEXO VI;

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 003, **PROGRESSÃO DE CLASSE, da classe C para a classe D**, em virtude da obtenção de nova titulação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, ao dia 02/04/2026, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira-MT, xx de abril de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASADA**.

Itiquira/MT, em 04 de maio de 2026.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Publicas*

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 190, DE 04 DE MAIO DE 2026**

*Exonera os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de dia **30/04/2026**, como segue:

**I - VALDOMIRO BUENO DA SILVA**

CPF: 374. \*\*\*.\*\*\*-15

**SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA - SAC.**

**II - NEUMAR RIBEIRO DA SILVA**

CPF: 041. \*\*\*.\*\*\*-80

**COORDENADOR DE EXECUÇÃO CONTABIL - CEC.**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 30/04/2026.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 04 de Maio de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2026**

**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDIOMAR GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando requerimento da servidora, protocolizado em 04/04/2026;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu ANEXO VI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 003, **PROGRESSÃO DE CLASSE, da classe C para a classe D**, em virtude da obtenção de nova titulação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, ao dia 02/04/2026, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira-MT, 04 de maio de 2026.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 043/2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 539, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo corresponderão ao período de gozo de 04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, com retorno previsto para o dia 19 de maio de 2026.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de maio de 2026